

**ATA DA 014ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE,
SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO - COPEUR
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO: Em 25 de julho 2025, às 14h30min, reuniu-se, remotamente, de acordo com o artigo 92 do Estatuto Social, bem como a Deliberação Consad nº 090.2021, de 19/08/2021, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Autoridade Portuária de Santos S.A.

II - PRESENÇAS: Participaram os membros do Comitê, Adilson Luiz Gonçalves, Thiago Robles e Isabel Cristina Bittencourt Santiago.

III – ASSUNTO TRATADO:

a. Dos documentos recebidos: Os presentes registaram o recebimento dos documentos contidos no SDD nº 11172/2025, portando documentos do Sr. Gustavo de Oliveira e Silva, indicado para eleição ao cargo de Conselheiro de Administração da Autoridade Portuária de Santos, por meio do Ofício nº 306/2025/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR, datado de 17/07/2025, para análise e manifestação sobre a comprovação dos requisitos e vedações previstos na legislação aplicável, no Estatuto Social da APS.

b. Das avaliações – Foram realizadas com base em critério de verificação da autodeclaração do indicado, que o fez ciente das consequências legais, sem prejuízo das verificações que se mostrarem necessárias:

GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA – Bacharel em Ciências Contábeis, indicado para ocupar o cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia. Toda a documentação analisada do indicado está contemplada na Informação de Compliance nº 142.2025, datada de 21/07/2025, que ficará arquivada na Sede da Companhia. Não foram verificados impedimentos e todos os requisitos foram preenchidos.

Foi juntado também o documento APROVAÇÃO PRÉVIA DE INDICAÇÕES PARA ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS FISCAIS, emitido pelo Sistema Integrado de Nomeações e Consultas – SINC, válido até 13/10/2025.

IV - MANIFESTAÇÃO: Dessa forma, presumindo serem verdadeiras as informações declaradas e os comprovantes anexados, entendeu o Comitê, por unanimidade dos

membros presentes, que o indicado para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Gustavo de Oliveira e Silva, atende aos requisitos do art. 17, I, "a", da Lei 13.303/2016 e art. 28 – inciso IV, "a" do Decreto 8.945/2016, conforme assinalado no item 15 do CADASTRO DE ADMINISTRADOR.

V – ENCERRAMENTO: Fica registrado que os membros do Comitê se manifestaram por e-mail encaminhado à Gerência de Governança Corporativa, o qual ficará arquivado na sede da Companhia. O membros do Comitê aproveitam a oportunidade para deixar registrado os agradecimentos ao Conselheiro Fabio Lavor Teixeira, tendo em vista sua saída do Conselho de Administração, pelos excelentes trabalhos realizados durante a sua gestão, enfatizando a enorme contribuição que deixou para o maior Porto da América Latina, sendo sempre convicto em suas análises e principalmente seu modo sutil de debater todos os temas discutidos nas reuniões. Finalizou desejando sucesso em sua nova missão no qual não lhe faltará competência para cumprir suas tarefas. Não havendo outros temas a tratar, o Coordenador do Comitê deu por encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada no livro próprio da Companhia.

Documento assinado eletronicamente

Adilson Luiz Gonçalves
Coordenador

Thiago Benito Robles.
Membro

Isabel Cristina Bittencourt Santiago.
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretario

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código XORN1-XHOFH-KWG80-QKJZE

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 28/07/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Ata de reunião
Referência Contrato	Ata da 014
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	28/07/2025
Validade	28/07/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	6FEDB94F5581FF08CA12AA4C0AA433020B7894EB90FF6983F8E9108CD592C43A

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Secretário		
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
Representante		CPF	
Jorge Leite dos Santos			[REDACTED]
Ação:	Assinado em 28/07/2025 09:17:21 - Forma de assinatura: Token	IP:	177.104.129.242
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Rápido		

Papel (parte)	Coordenador		
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
Representante		CPF	
Adilson Luiz Gonçalves			[REDACTED]
Ação:	Assinado em 28/07/2025 10:18:44 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	2804:14d:7e5c:80ac:fc0e:1af6:a4be:fbcf
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

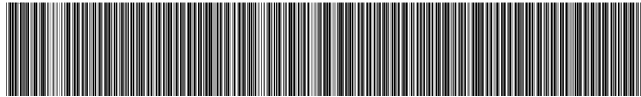
Papel (parte)	Membro		
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
Representante		CPF	
Thiago Benito Robles			[REDACTED]
Ação:	Assinado em 28/07/2025 10:07:11 - Forma de assinatura: Token	IP:	2804:18:143:7e9a:59b7:8bca:510c:5fde
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Rápido		

Representante		CPF	
Isabel Cristina Bittencourt Santiago			[REDACTED]
Ação:	Assinado em 28/07/2025 11:42:15 - Forma de assinatura: Token	IP:	177.148.197.42
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0		
Localização	Latitude: -19,879894/ Longitude: -43,994263		
Tipo de Acesso	Rápido		

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código XORN1-XHOFH-KWG80-QKJZE

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **XORN1-XHOFH-KWG80-QKJZE**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.